

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ERRATA 001/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
024/2019 CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

**ERRATA 001/2020  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 024/2019  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, designada por meio da **Portaria n.º 1175/2019 de 19 de dezembro de 2019**, leva ao conhecimento dos interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital, **que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:**

**CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Ofício TC/NEG/GAOS Nº 041/2020.**

**CONSIDERANDO as alterações no projeto básico e errata elaborada pela Secretaria de Infraestrutura através do Memorando 074/2020.**

#### **4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

c) Capacidade Técnico-Profissional: apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

**Onde se lê:**

3.8 Fornecimento e Espalhamento de Pó de Pedra Inclusive Carga, Descarga e Transporte (Posto Obra)

**Leia-se:**

3.8 Espalhamento de Pó de Pedra Inclusive Carga, Descarga e Transporte (Posto Obra)

**4.5.2** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**Onde se lê:**

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

**Leia-se:**

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum ou **DECLARAÇÃO** de

compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor desta licitação.

**Onde se lê:**

## **12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito (**Anexo III**), regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 A contratação reger-se-á sob a empreitada por preço unitário.

12.3 A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

12.4 O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos de Camaragibe.

**Leia-se:**

## **12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito (**Anexo III**), regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 A contratação reger-se-á sob a empreitada por preço unitário.

12.3 A assinatura do contrato será em até 10(dez) dias após a homologação do processo licitatório, esua vigência será de 16 (dezesesseis) meses.

12.4. O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos de Camaragibe.

12.5. O prazo para execução dos serviços, objeto desse processo será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela CONTRATANTE, que será expedida em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato para início das obras.

12.6. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato

**Na minuta do contrato**

**Onde se lê:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Parágrafo Quarto** –A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os

serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante;

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Parágrafo Quarto** –A assinatura do contrato será em até 10(dez) dias após a homologação do processo licitatório, esua vigência será de 16 (dezesseis) meses.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 16 (dezesseis) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir da assinatura do contrato.

**Considerando que alterações não afeta na formulação das propostas dos licitantes, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8666/93, permanece a Sessão Prevista para o dia 16 de março de 2020, a partir das 14:00h.**

Camaragibe, 28 de fevereiro de 2020.

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:03231346**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/03/2020. Edição 2532

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>